



Grande Capítulo Estadual do Rio Grande do Sul

Fundado e Instalado em 18 de Setembro de 2005



ATO Nº014-2008/2009

Nilton Cesar de Cezar Oliveira, Grande Mestre do Grande Capítulo Estadual do Rio Grande do Sul, Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil e Estatuto do Grande Capítulo Estadual, faz saber a todos os DeMolays e Maçons que:

CONSIDERANDO que a Ordem DeMolay tem como objetivo principal à preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro próximo, enfatizando as Virtudes Cardeais que adornam a Coroa da Juventude; Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 do Estatuto Social do Supremo Conselho da Ordem DeMolay Para o Brasil, que prevê a autonomia dos Grandes Capítulos Estaduais;

CONSIDERANDO o Art. 13 incisos III, IV e V do Estatuto do Grande Capítulo Estadual do Rio Grande do Sul e demais resoluções;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar nova sistemática de regularização dos corpos associados ao GCE-RS e, por via de consequência, ao SCODB;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, como prazo último para as regularizações dos membros da Ordem DeMolay (DeMolay ativos, seniores DeMolay e Maçons membros de Conselhos Consultivos), o dia 15 de Abril de 2009.

Art. 2º - Determinar que os Oficiais Executivos Jurisdicionais auxiliem os corpos DeMolays jurisdicionados a cumprirem o que foi determinado no artigo anterior, relatando a esta Grande Secretaria quaisquer dificuldades apresentadas para a realização das Regularizações.

Art. 3º - Fica a Grande Secretaria encarregada da publicação, distribuição e registros necessários, considerando como meio oficial de publicações de todos os atos e decisões emanados do Grande Capítulo seu sítio virtual www.demolayrs.org.br.

Dado e traçado aos 19 dias do mês de
Março do ano de 2.009, no gabinete do
Grande Mestre Estadual.

Nilton Cesar de Cezar Oliveira
Grande Mestre Estadual

Luciano Nardi Comunello
Grande Secretário Estadual